



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: (92) 3321-7200 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.gov.br/suframa/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº21/2021

Processo nº 52710.005965/2019-02

Unidade Gestora: [CGMOI]

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 17/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA
DE MANAUS – SUFRAMA E A EMPRESA OI
MÓVEL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A **Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.407.029/0001–43, com endereço na Av. Ministro Mário Andreazza, nº 1.424, CEP: 69.075–830, Distrito Industrial, Manaus/AM, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto Executivo e Ordenador de Despesas, substituto, Sr. Daniel Lima da Silva Filho, nomeado pela Portaria nº 447, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Edição 124, Seção 2, Página 24, de 1 de julho de 2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 644.892.722-00 e carteira de identidade nº 1352899-8, e em razão da delegação de competência conferida pela Portaria nº 88, de 16 de fevereiro de 2016, publicadas no Diário Oficial da União – DOU nºs 81, de 29 de abril de 2019 e 32, de 18 de fevereiro de 2016, respectivamente, e de outro lado a empresa OI MÓVEL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001–11, sediada no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A – Andar Térreo, Parte 2, Estação Centro Norte, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raul Luiz Martins Peregrino, portador da Carteira de Identidade nº 2259060–9, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 690.186.691–72, **RESOLVEM**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 52710.005965/2019-02, e Autorização sei! nº 1006370, e em observância às disposições do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/1993 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Anexo IX, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, sem prejuízo do disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4/2014, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 17/2019, com início em 1º/07/2021 e término previsto para 1º/07/2022.

3. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 8.159,27 (oito mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos) e o valor global de R\$ 97.911,28 (noventa e sete mil, novecentos e onze reais e vinte e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditamento, correrão, no presente exercício, à conta dos seguintes destaques orçamentários da SUFRAMA: Programa de Trabalho: 22.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade – Plano Orçamentário: 0003 – Despesas Gerais da Administração – PTRES: 172.002 – Natureza da Despesa: 3390.40.13 – Comunicação de Dados e Redes em Geral, no valor de R\$ 48.955,62 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), e no exercício seguinte à conta de dotação própria a programar.

4.2. Foi reforçada a Nota de Empenho nº 2021NE000066 em 01/06/2021, no valor de R\$ 48.955,62 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à presente prorrogação contratual.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 17/2019, e em garantia das obrigações assumidas, a Contratada prestará apólice de seguro-garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, e com prazo de validade durante a execução do ajuste e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 17/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado, eletronicamente, pelo(s) contraente(s) e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Lima da Silva Filho, Superintendente Adjunto Executivo e Ordenador de Despesas, substituto(a)**, em 02/06/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Cristina Ferreira Bezerra, Coordenador(a)-Geral substituto(a)**, em 02/06/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gilvanio da Silva Paiva, Chefe de Seção**, em 02/06/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Luiz Martins Peregrino, Usuário Externo**, em 02/06/2021, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1018200** e o código CRC **4E9DA266**.